



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Governo Municipal

Ofício N° 188/2024-SEMAD

Rio Maria-PA, 10 de dezembro de 2024.

Ilma. Senhora
JANIELE SOARES SILVA
Diretora de Departamento de Licitação

Assunto: Solicitação de Aditivo para Locação de Imóvel Departamento de Cadastros e Tributos e Sala do Empreendedor.

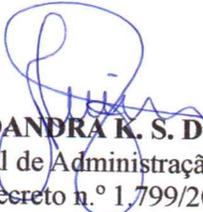
Ao cumprimentar Vossa Senhoria, vimos através deste, solicitar que seja providenciado o aditivo de prazo de locação do imóvel no qual está em funcionamento o Departamento de Cadastros e Tributos e Sala do Empreendedor, localizado na avenida Rio Maria, n° 636, bairro Centro, com o CEP: 68530-000, cujo contratado é LUIZ PIRES DE SOUZA, CPF: 165.802.221-15.

O Contrato n° 20240023, oriundo da Dispensa de Licitação n° 012/2024-000004, possui prazo de vigência até o dia 31/12/2024, onde solicitamos que seja aditivado para o ano de 2025, passando a sua vigência a ter início em 01/01/2025 e encerramento em 31/12/2025, tendo em vista que o imóvel locado possui boa estrutura para acomodar toda a equipe dos Departamentos atuantes no referido imóvel, para a execução de seus serviços e atendimento à população de Rio Maria-PA. Imagens do prédio em anexo.

A locação se faz necessária pois o governo municipal não dispõe de imóvel próprio para acomodar àqueles órgãos municipais. Vale ressaltar que o Locador aceitou permanecer com as mesmas condições e o valor do contrato inicial.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada a esta solicitação, e colocamo-nos à disposição para fornecer qualquer informação adicional necessária.

Atenciosamente,


MARIA MOANDRA K. S. DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento
Decreto n.º 1.799/2024

RECEBIDO
EM 10/12/2024




JUSTIFICATIVA

Assunto: Aditivo de Prorrogação de Prazo
Termo Aditivo: 002/2024
Processo Administrativo n° 012-2024-000004
Modalidade Inexigibilidade n° 004/2024
Contrato n° 20240023

Objeto: 1º TERMO ADITIVO - PRORORRAGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20240023 que tem como objeto Locação de imóvel para sediar a instalação dos Departamentos de Cadastro e Tributos, Procuradoria e Assessoria Jurídica e a Sala do Empreendedor uma parceria entre o município o SEMBRAE, para atender a população, suprimindo assim a necessidade da Secretaria Municipal de Finanças.

Em resposta ao ofício n° 188/2024-SEMAD, datado em 10 de dezembro de 2024, pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Sustentável, que solicita a dilatação do prazo do contrato de locação supracitado, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA**, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 04.144.176/0001-78, representada pela Sr.^a. **MÁRCIA FERREIRA LOPES**, inscrita no CPF sob o n° 300.261.052-68, LUIS PIRES DE SOUZA, inscrito no CPF sob o n° 165.802.221-15, exarado e firmado que **aceita permanecer pelos mesmos termos e valores do contrato firmado.**

O contratado manifestou o interesse em manter o seu imóvel alugado, não requerendo correção do valor do contrato original. Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

a) A contratação se faz necessária haja visto que o governo municipal não dispõe de imóvel próprio para acomodar todos os departamentos e Secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal, conforme a relação dos imóveis a seguir:

PRÉDIOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA

N°	IMÓVEL	ENDEREÇO
01	PREFEITURA MUNICIPAL E SEUS ANEXOS	Av. Rio Maria, n° 660, Setor Centro
02	GARAGEM MUNICIPAL	Travessa um, esquina com avenida dezoito, s/n, setor Maringá

PRÉDIOS LOCADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA

	IMÓVEL/FINALIDADE	ENDEREÇO
01	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	Avenida 08, n° 823, Centro
02	UNIDADE DE CADASTRO, POSTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL E POSTO DE EMISSÃO DE CARTEIRA DE TRABALHO	Avenida 08, n° 730, Centro
03	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO	Avenida 08, n° 817, Centro
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Avenida 02, n.º 313, centro
05	DEPARTAMENTOS DE CADASTRO E TRIBUTOS,	Avenida Rio Maria, n° 636,



	PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA E A SALA DO EMPREENDEDOR UMA PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO O SEMBRAE	Q. 46, Lote 26, Bairro Centro, Setor 01, Rio Maria-PA, CEP: 68530-000
--	--	---

b) O imóvel em questão oferece espaço amplo, ventilado, com acessibilidade e com suas instalações elétricas e sanitárias em perfeito estado de funcionamento, a infraestrutura do prédio está conservada e de fácil localização para os servidores, contendo espaço suficiente para atender todas as necessidades desejadas, conforme o LAUDO DE VISTÓRIA em anexo, as imagens apresentadas.

c) Vale ressaltar que os Departamentos de Cadastro e Tributos efetua os lançamentos, fiscaliza e controla os recebimentos de impostos e taxas, bem como inscrever em Dívida Ativa os créditos oriundos de receitas tributárias ou não tributárias. No caso de procuradores municipais, também chamados de advogados municipais ou procuradores do município, tais profissionais representam o município judicial ou extrajudicialmente, prestando assessoria jurídica às atividades da prefeitura, avaliando e controlando a legalidade dos procedimentos, supervisionando projetos de lei, fazendo representações perante a justiça em disputas e tribunais, defendendo os interesses públicos e direitos constitucionais, atuando em papel consultivo para todos os membros da equipe administrativa e executando outras atividades designadas e aprovadas para seu cargo específico, sendo serviços de suma importância.

d) Sala do Empreendedor é uma parceria entre o Sebrae e a prefeitura municipal, o objetivo é melhorar o ambiente de negócios e apoiar pequenos empreendimentos, oferecem serviços gratuitos para:

- Facilitar a abertura, regularização e baixa de empresas;
- Prestar serviços exclusivos para Microempreendedores Individuais (MEI);
- Fornece orientações e informações sobre gestão de micro e pequenas empresas.

e) Com base no Termo de Referência, na cláusula 6 e 6.2 sobre o prazo de vigência, prevê que o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, salvo manifestação formal em contrário das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias) do seu vencimento, o que consta também na cláusula 5 e 5.1. do contrato em epígrafe.

f) Sob o ponto de vista legal, o art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021, prevê a formalização do termo aditivo, senão vejamos:

Art. 132. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

g) Vale ressaltar que a contratação se trata de serviço continuado que tem a sua especificação no art. 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021:

XV - Serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;



h) Deste modo, desde que haja previs o que a autoridade competente ateste que as condi es e os pre os permanecem vantajosos para a Administra o e permitido que haja a prorroga o do prazo de vig ncia do contrato, conforme art. 107 da Lei Federal n  14.133/2021:

Art. 107. Os contratos de servi os e fornecimentos cont nuos poder o ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vig ncia m xima decenal, desde que haja previs o em edital e que a autoridade competente ateste que as condi es e os pre os permanecem vantajosos para a Administra o, permitida a negocia o com o contratado ou a extin o contratual sem  nus para qualquer das partes.

i) Tendo em vista que o contratado aceitou permanecer com o mesmos valores e termos do contrato inicial, sendo o im vel de boa localiza o, em bom estado de conserva o conforme laudo em anexo, visto que os servidores e os usu rios do servi o prestado j  estarem habituados com o pr dio, n o seria vi vel para administra o uma mudan a de local.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as raz es t cnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual, conforme proposto na tabela abaixo:

Item	Descri�o do objeto do contrato	Prazo inicial	Prazo final
01	Loca�o de im�vel para sediar a instala�o dos Departamentos de Cadastro e Tributos, Procuradoria e Assessoria Jur�dica e a Sala do Empreendedor uma parceria entre o munic�pio o SEMBRAE, para atender a popula�o, suprimindo assim a necessidade da Secretaria Municipal de Finan�as.	01 de janeiro de 2025	31 de dezembro de 2025

CONTRATO INICIAL: 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, conforme cl usula quinta, da vig ncia.

1  TERMO ADITIVO PRORROGA O DE PRAZO: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Rio Maria – PA, 12 de dezembro 2024.

MARCIA FERREIRA Assinado de forma
LOPES:300261052 digital por MARCIA
68 FERREIRA
LOPES:30026105268

M RCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal de Rio Maria-PA

g) Pintura em bom estado de conservação.

Descrição geral:

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

a) – Tomados interruptores e bocais.
(Em perfeito estado de funcionamento).

SIM

NÃO

Descrição Geral

INSTALAÇÕES SANITÁRIAS:

a) - Torneiras, descargas, chuveiros, ralos, pias e vasos sanitários.
(Em perfeito estado de funcionamento).

SIM

NÃO

Descrição Geral

INSTALAÇÕES DIVERSAS:

a) - Esquadrias, vidros, chaves internas e externas, tanque de lavar roupas, azulejos em perfeito estado de conservação.

SIM

NÃO

Descrição Geral

RELAÇÃO DO ESTADO DE CADA COMPARTIMENTO, MOVEIS E UTENSILIOS:

RECEPÇÃO: Em perfeito estado de conservação.

Pintura: em perfeito estado

Piso: cerâmica preservada.

Forro: madeira, em perfeito estado.

05 SALAS: Em perfeito estado de uso e conservação.

Piso: em perfeito estado.

Porta, janela, rodapé: em perfeito estado.

Pintura: em perfeito estado

Forro: madeira, em perfeito estado.

01 BANHEIRO: Em perfeito estado de conservação e funcionamento

Azulejo: em perfeito estado.

Piso: cerâmica, em perfeito estado.

Pia, descarga, vaso sanitário: em perfeito estado.

Porta: em perfeito estado

Chuveiro: em perfeito estado

Forro: madeira, em perfeito estado.



COZINHA: em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Azulejo: em perfeito estado.

Piso: em perfeito estado.

Forro: madeira, em perfeito estado.

Pia e torneira: em perfeito estado.

Portas: em perfeito estado.

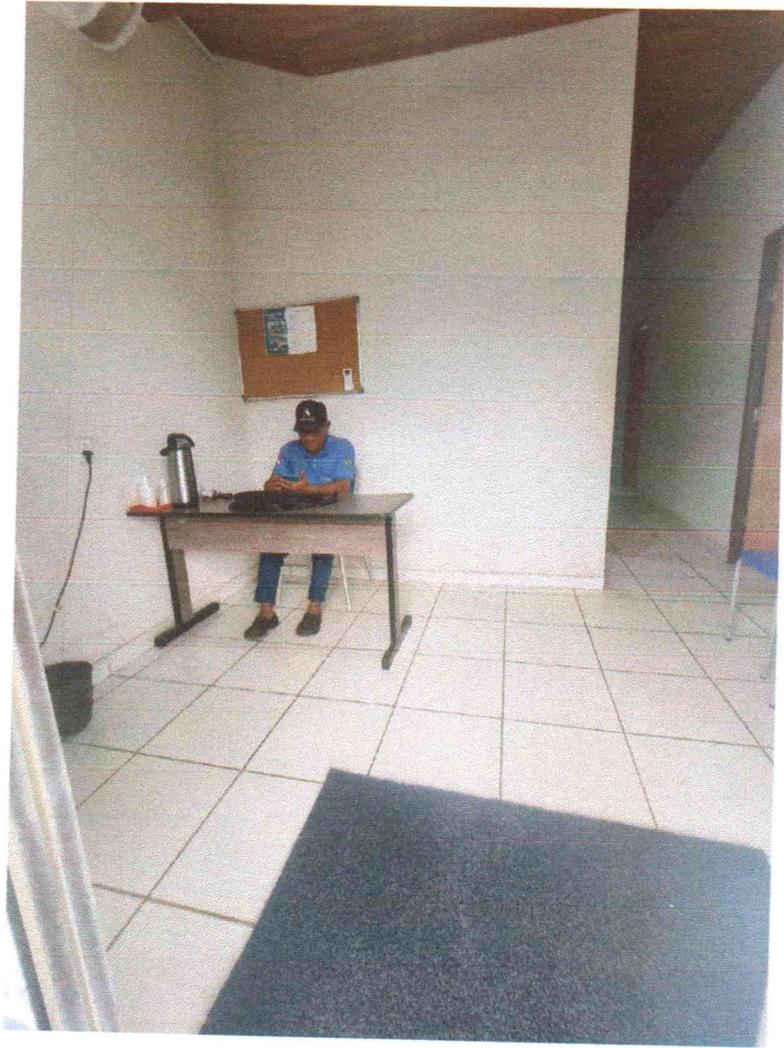
CIRCULAÇÃO INTERNA: Em perfeito estado de conservação e funcionamento.

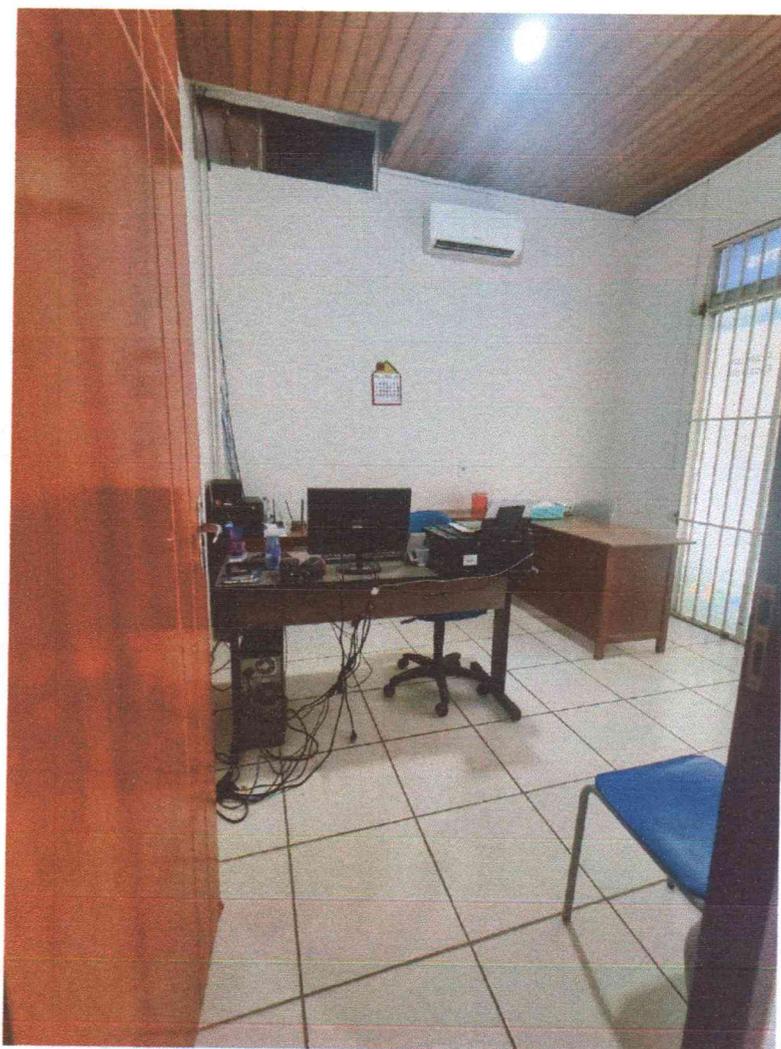
O presente instrumento é parte integrante da justificativa da realização do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 20240023, oriundo do Processo Administrativo nº 012-2024-000004, Modalidade Inexigibilidade nº 004-2024.



ANA BEATRIZ RESPLANDE DE ANDRADE
ENGENHEIRA CIVIL



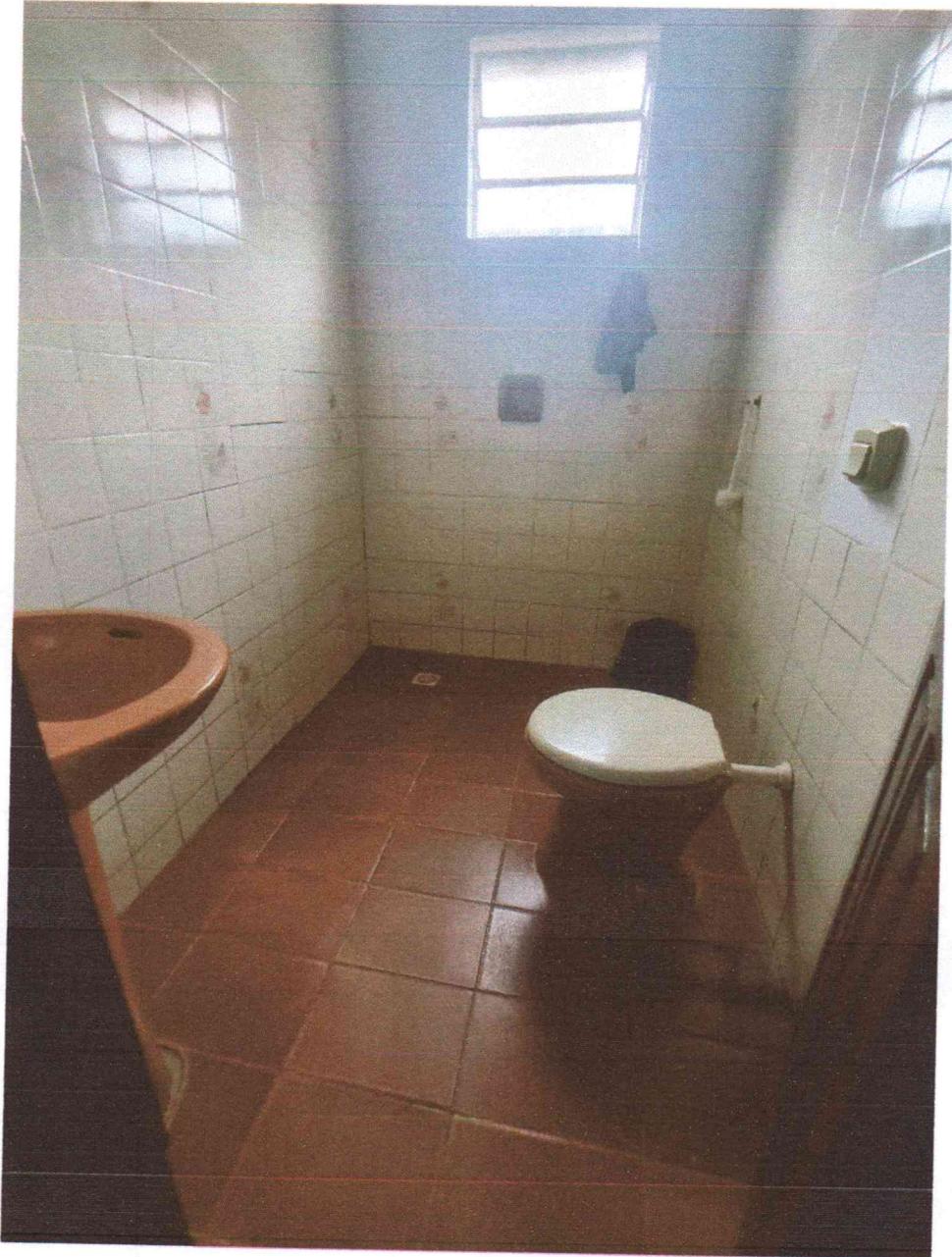






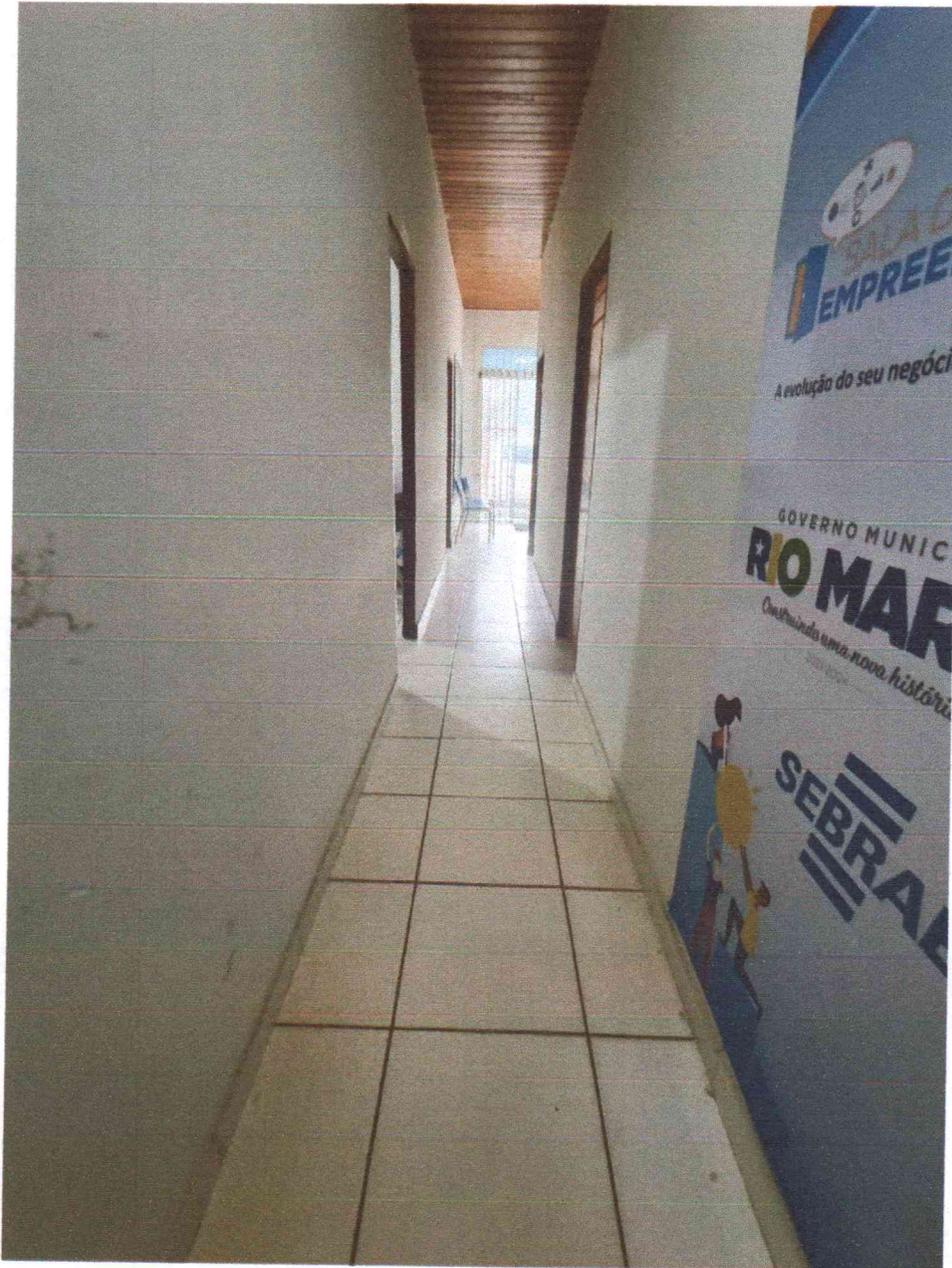














ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PORTARIA Nº. 1.080 DE 29 DE ABRIL DE 2022

Constitui a comissão de avaliação de bens Imóveis para realizar os procedimentos de levantamento, reavaliação, redução ao valor recuperável dos ativos, depreciação, amortização dos bens do Município de Rio Maria-PA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, (Atos privativo do Prefeito Municipal), da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Constituída a Comissão de Avaliação Patrimonial dos Bens Imóveis do Município de Rio Maria - PA, com a finalidade de realizar os procedimentos de levantamento, reavaliação, redução ao valor recuperável dos ativos, depreciação e amortização.

Art. 2º - A Comissão será composta por 05 (cinco) servidores, sendo 01 (um) Presidente e 04 (quatro) membros, pertencentes ao quadro de servidores desta Prefeitura Municipal, a seguir:

Presidente	ANA BEATRIZ RESPLANDE DE ANDRADE	RG n.º 724877-5 / PA	CPF n.º 025.666.822-16
Membro	IRISSONES LOPES DE OLIVEIRA	RG n.º 480.905-5 / PA	CPF n.º 745.455.072-04
Membro	JOAS FERREIRA BATISTA	RG n.º 172686 - 5/PA	CPF n.º 151.880.942-15
Membro	RONY NOGUEIRA DA SILVA	RG n.º 546.653-6 / PA	CPF n.º 531.537.402-59
Membro	RUFINO BRASIL NETO	RG n.º 163.099-6 / PC	CPF n.º 244.439.131-49

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de dois mil e vinte dois.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2022


MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Avenida Rio Maria – Centro – Rio Maria - Pará
CNPJ: 04.144.176/0001-78

Publicado na FAMEP em 10/05/2022
Por Raimundo coelho Lopes
Código Identificador: 8F15AE5E
Conforme Lei Municipal n.º 651/2011



AUTORIZA O

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas nos arts. 107 e 132, da Lei Federal n  14.133/2021, e suas altera es posteriores, prev  que a autoridade competente ateste que as condi es e os pre os permanecem vantajosos para a Administra o e permitido que haja a prorroga o do prazo de vig ncia do contrato, o que j  fora comprovado.

Assim sendo autorizo a realiza o do **1  TERMO ADITIVO DE PRORROGA O DE PRAZO DO CONTRATO N  20240023**, origin rio do Processo Administrativo n  012-2024-000004, na modalidade de Inexigibilidade 004-2024, tendo como objeto Loca o de im vel para sediar a instala o dos Departamentos de Cadastro e Tributos, Procuradoria e Assessoria Jur dica e a Sala do Empreendedor uma parceria entre o munic pio o SEMBRAE, para atender a popula o, suprimindo assim a necessidade da Secretaria Municipal de Finan as.

Remeta-se o procedimento ao Jur dico para as demais provid ncias cab veis.

RIO MARIA - PA, 19 de dezembro de 2024.

MARCIA FERREIRA Assinado de forma
LOPES:300261052 digital por MARCIA
68 FERREIRA
LOPES:30026105268

M RCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal de Rio Maria-PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
AV. RIO MARIA, 660 - CENTRO - RIO MARIA
CNPJ: 04.144.176/0001-78



CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS
DO IMOBILIÁRIO

Cadastro 001010460201001
Inscrição 01010460201001

Proprietário
LUIS PIRES DE SOUZA

Compromissário
LUIS PIRES DE SOUZA

Logradouro
AVENIDA - RIO MARIA

Bairro
CENTRO

Loteamento

Exercicio
2024
CPF/CNPJ
165.802.221-15
CPF/CNPJ
165.802.221-15

Número	Lado	Complemento			
00636	Par				
Cep	Setor	Quadra	Lote	Unidade	
68530-000	01	46	26	1	
Setor (lot.)	Quadra	Lote (lot.)	Unidade	Face de Quadra/Seção	

Áreas				Valores Venais		
Terreno	Edificada	Excedente	Testada	Territorial	Predial	Imóvel
300,00m²	111,00m²	0,00m²	20,00m	R\$ 7.548,95	R\$ 17.365,37	R\$ 24.914,32

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o imóvel acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 11:47:27 do dia 19/12/2024

Válida até 18/01/2025

Código de Controle da Certidão/Número 991B0A4390D9B63D

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.